

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019**

**DATA DA ABERTURA: 26/04/2019**

**HORÁRIO: as 14:15 h**

**LOCAL:** Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 18/2019**, visando a **contratação de empresa especializada em locação/ instalação e a manutenção preventiva e corretiva de 02 equipamentos central privativa de comutação telefônica CPCT do tipo PABX e demais acessórios necessários para prestação de serviços, para atender as necessidades do Município de Imbuia**, conforme anexo I. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal n.º 01 de 03 de janeiro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 26/04/2019, às 14:15h e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 - A contratação de empresa especializada em locação/ instalação e a manutenção preventiva e corretiva de 02 equipamentos central privativa de comutação telefônica CPCT do tipo PABX e demais acessórios necessários para prestação de serviços, para atender as necessidades do Município de Imbuia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital.**

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1 - Não havendo no mínimo 3 (três) microempreendedores individuais, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o trâmite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.**

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, exceto em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrada, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo V).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo IV)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019  
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**6 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1 - Preços ofertados pelos produtos, especificando valor global em moeda corrente nacional, incluindo os tributos e transportes.

6.2 - Preço **unitário GLOBAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.4 - Prazo de entrega/execução: em até 15 (quinze) dias.

6.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

6.6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7 - **Declaração** que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

6.8 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

6.10 - **Declaração** que tomou conhecimento dos locais, bem como das dificuldades inerentes ao serviço a ser realizado, e que todos os esclarecimentos lhe foram prestados.

6.11 - Declarando ainda que possui Conta – corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...).

6.12 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.13 - Apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogo ou descritivo dos equipamentos a serem fornecidos, com as suas devidas marcas e modelos.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

### **7.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pelo Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.1.2.1 - Os documentos relacionados no item 7.1.2 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **7.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que esteja dentro de validade nele atestado;

b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, na sede da Licitante;

d) Certidão Negativa da Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante;

e) Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

## **7.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Apresentar Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata, passada(s) pelos Distribuidores Judiciais da sede da Comarca da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Obs.: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar Decisão do Poder Judiciário do Estado sede e plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida (art. 58, da Lei 11.101, de 2005). Dispensando assim da apresentação de Certidões Negativas Fiscais/trabalhista ou Econômica Financeira quando estas estiverem positivas.

## **7.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente a instalada, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de bens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação.

## **7.5 - DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99. (Anexo III);

b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo VI).

7.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.7 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9.1 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.9.3 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.9.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor UNITÁRIO/GLOBAL máximo definido no Termo de Referência.

10.3 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data da emissão do Contrato, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

11.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **12.1 - CABE À CONTRATANTE:**

12.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

12.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

12.1.3 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

12.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;

12.1.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

## **12.2 - CABE À CONTRATADA:**

12.2.1 Prestar o serviço na forma ajustada, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e previstos no Termo de Referência, utilizando-se da melhor técnica para a sua execução;

12.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.2.4 Todos os parâmetros e grandezas indicados nos equipamentos/dispositivos, instalações e demais elementos que subsidiarão os serviços deverão ser, obrigatoriamente, conferidos pela Contratada, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

12.2.5 Submeter à contratante, antes do início do contrato, a relação de funcionários que prestarão os serviços de instalação, assistência técnica e manutenção, com as respectivas formas de contato e horário de trabalho;

12.2.6 Manter reserva com número suficiente de efetivo, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos ou acréscimo de quantitativos;

12.2.7 Na prestação dos serviços cumprir fiel e integralmente as cláusulas e as especificações constantes neste Termo de referência;

12.2.8 Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares da Administração do Edifício, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;

12.2.9 Solicitar e definir, se necessário, junto ao setor competente do edifício, local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizadas na execução dos serviços;

12.2.10 Exigir que todo o pessoal designado para a execução dos serviços mantenha-se em atitude de urbanidade e respeito, porte crachá de identificação e use fardamento completo e adequado ao serviço, os quais serão fornecidos pela Contratada;

12.2.11 Deverão ser obedecidas as normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

12.2.12 Responsabilizar-se pelo suprimento de todos os materiais, instrumentos e ferramentas de uso nas rotinas/procedimentos de operação e manutenção;

12.2.13 Todos os materiais a empregar nos serviços serão, comprovadamente, de primeira qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT, e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos;

12.2.14 Comunicar imediatamente a fiscalização, procedendo ao devido registro, sempre que houver substituição de peças e/ou componentes, devendo o material/componente substituído ser vistoriado pela fiscalização;

12.2.15 Fica reservado à fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes;

12.2.16 A Contratada poderá providenciar, em casos de algum equipamento, dispositivo e/ou instalação que apresentar defeito e tornar-se indisponível para operação, a substituição temporária do elemento inoperante, durante o período de conserto do mesmo, sem ônus para a Contratante, a fim de não haver descontinuidade, com a devida aprovação da Fiscalização. Para todos os efeitos, o prazo de recuperação/conserto de qualquer equipamento/instalação não deverá ultrapassar a 72 horas. Em casos excepcionais, a recuperação/conserto deverá ser programada para um período superior, desde que devidamente motivada, analisada e aprovada pela

Fiscalização que definirá o prazo a ser definido para o retorno as condições normais de operação, não excedendo, portanto, a esse prazo, sob pena de sofrer as penalidades legais previstas na legislação vigente;

12.2.17 Na execução dos serviços, não poderá haver interrupção no funcionamento normal do sistema telefônico da Administração Municipal;

12.2.18 Responsabilizar-se pelos serviços eventuais executados fora do horário comercial, assumindo todas as despesas decorrentes;

12.2.19 Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos técnicos, pela execução da assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais, equipamentos e dispositivos existentes e/ou instalados nas instalações contempladas;

12.2.20 Obedecer às normas técnicas e instruções normativas pertinentes a esses tipos de equipamentos/instalações, durante os procedimentos de operação e manutenção;

12.2.21 Responsabilizar-se pela manutenção da continuidade de serviço dos equipamentos/dispositivos/instalações durante 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados;

12.2.22 Proceder às rotinas de programação, inspeção, controle e manutenção, prestando assistência técnica integral no tocante à programação, manutenção/afiação/atualização de softwares operacionais de equipamentos, limpeza, revisão, lubrificação, calibração, testes operacionais, instruções de operação, conservação técnica eletroeletrônica, procedendo à correções, ajustes, substituição de peças, componentes e materiais eletro-eletrônico, testes e serviços de terceiros que se fizerem necessários;

12.2.23 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tais como, ferramentas e outros resultantes da execução do contrato;

12.2.24 Comunicar à Contratante, imediatamente, toda e qualquer avaria e/ou suspeita e/ou possibilidade de ocorrência de sinistro e/ou agressões/panes graves a equipamentos/dispositivos/instalações, procedendo para tanto, orientações sobre a forma correta de proceder à solução do problema, com antecipação;

12.2.25 Comunicar e orientar sobre o procedimento correto, imediatamente, à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, procedendo o devido registro;

12.2.26 Comunicar à contratante todo e qualquer acontecimento considerado/entendido irregular e que concorra para a interrupção do serviço;

12.2.27 Acatar as decisões e orientações da contratante quanto à execução do serviço, adotando as medidas necessárias para o cumprimento do contrato;

12.2.28 A Contratada deverá acatar as decisões e observações proferidas pela fiscalização, quando registradas em livro de ocorrência e/ou comunicação oficial, cabendo, porém, àquela, o direito de defesa, cujo recurso deverá ser encaminhado a Administração, no prazo de cinco dias úteis;

12.2.29 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, tanto por vício de produtos, como por ação ou omissão de seus representantes ou empregados;

12.2.30 Responder pela direção e responsabilidade técnica dos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica, normas, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente, em decorrência da imperícia na sua execução;

12.2.31 Aceitar, nas mesmas condições e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, em reais, atualizado do Contrato, facultada a supressão além do percentual aqui estabelecido, mediante acordo entre as partes (Art.65, parágrafos primeiro e segundo, da Lei n.º 8.666/93, com redação da Lei 9.648 de 27.05.98);

12.2.32 Manter suporte telefônico suficiente, em quantidade e qualidade, para o atendimento e o acionamento dos serviços, recebimento das reclamações, diagnóstico e solução de falhas;

12.2.33 Não veicular publicidade acerca da prestação dos serviços, salvo prévia autorização da Contratante;

12.2.34 Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços constantes no contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.2.35 Responsabilizar-se e responder pelos danos causados, voluntária ou involuntariamente, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

12.2.36 Garantir a assistência técnica e os serviços de terceiros referentes ao conserto/ajustes/testes de equipamentos e dispositivos eletro-eletrônicos especializados, instalados através do representante legal do fabricante, bem como o atendimento de todas as chamadas de manutenção corretiva e aquelas associadas ao pleno cumprimento do programa de inspeção, controle e manutenção;

12.2.37 A Contratada deverá repor, no prazo de até 72 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados;

12.2.38 Em caso de mudança de endereço para instalação da central telefônica, será comunicado ao locador com antecedência de 48 horas, para que o mesmo efetue a instalação em um prazo máximo de 72 horas no local indicado, não sendo admitido a cobrança de nenhum valor adicional.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 –O licitante vencedor deverá realizar a instalação das Centrais Telefônicas nos locais mencionados no Termo de Referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

13.2. Por ocasião da entrega/instalação/funcionamento dos equipamentos, deverão ser fornecidos os manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, bem como os esclarecimentos e informações técnicas pertinentes.

13.3. O funcionário responsável realizará minucioso exame dos materiais entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: quantidade, qualidade, procedência, autenticidade, prazo de validade e demais especificações dos mesmos.

13.4. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega do objeto, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

13.5. Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será vistado na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.

13.6. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.7. O material ou serviço recusados será considerado como não entregue.

13.8. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.9. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Edital e anexos.

### **14 - DO PAGAMENTO.**

14.1 - O pagamento referente à locação mensal dos serviços será efetuado contra Nota de Empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias após o ateste da realização do serviço pela unidade fiscalizadora, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, contados do recebimento.

14.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, A CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.7 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

16.8 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

16.9 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

16.10 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.11 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

16.12 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

## 17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 01.00 - Departamento de Administração e Planejamento**

**Funcional: 04.122.0009.2.003 Manutenção da Administração Central**

(9) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

**ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 Departamento de Agricultura e do Meio Ambiente**

**Funcional: 20.606.0028.2.013 Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural**

(89) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

**ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Funcional: 08.244.0028.2.013 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social**

(118) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

(119) 3.3.90.00.00.00.00.00 0129 – Aplicações Diretas

**Funcional: 08.244.2037.2.060 Serviço de Proteção Social Básica**

(126) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

(147) 3.3.90.00.00.00.00.00 0129 – Aplicações Diretas

**ÓRGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional: 10.301.0025.1.005 Requerimento e Obras do Fundo Municipal de Saúde**

(8) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0152 – Aplicações Diretas

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0154 – Aplicações Diretas

## 18 - DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.13 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br).

19.14 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

19.15 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

19.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

19.18 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração que não Possui Agente Político;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Imbuia (SC), 11 de abril de 2019.

**JOÃO SCHWAMBACH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **1 DO OBJETO**

1.1 A licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em locação/ instalação e a manutenção preventiva e corretiva de 02 equipamentos central privativa de comutação telefônica CPCT do tipo PABX e demais acessórios necessários para prestação de serviços, para atender as necessidades do Município de Imbuia.**

#### **2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente Termo de Referência visa a estabelecer um conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o serviço de locação de central telefônica do tipo PABX e de manutenção preventiva e corretiva de modo a dar continuidade com qualidade, satisfação e competitividade aos serviços de telefonia nos diversos departamentos da Administração Municipal.

2.2 A opção de locar a Central Telefônica com os aludidos serviços, deve-se às vantagens apresentadas em relação à compra da mesma e a velocidade com que se tornam ultrapassados os componentes eletrônicos digitais (hardware), além de depreciarem-se.

2.3 Igualmente, vale destacar a questão da continuidade e eficiência do serviço ora mencionado, uma vez que os serviços de telefonia da Administração Municipal são feitos por uma central telefônica que não mais suporta a demanda do serviço.

2.4 É de muita importância para a Administração Municipal contar com uma comunicação eficiente e que apresente um custo acessível. Na medida em que ocorre o crescimento dos postos de trabalho e aumentando o fluxo de informações entre suas equipes de trabalho, se torna fundamental a interligação entre centrais telefônicas para criar um sistema ainda mais amplo e complexo de telefonia.

#### **3 PLANILHA DE CUSTO**

3.1 O preço unitário estimado consta da pesquisa de mercado, com 3 empresas do ramos, com sede no Estado de Santa Catarina, conforme planilha abaixo:

| <b>Ordem</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor Máximo Mensal (R\$)</b> | <b>Valor Máximo Global (R\$)</b> |
|--------------|--|-------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 01           | LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) CENTRAIS TELEFÔNICAS PABX IP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIM DESCRITAS:<br>- PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CENTRAL PABX IP COM E1 CONFIGURADA COM NO MÍNIMO: | 12          | 4.028,00                         | 48.336,00                        |

|                     |   |  |  |                  |
|---------------------|---|--|--|------------------|
|                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 30 TRONCO DIGITAL;</li> <li>• 04 TRONCO ANALÓGICO;</li> <li>• 60 PORTAS RAMAIS IP;</li> <li>• 60 CANAIS TRONCO IP;</li> <li>• 90 PORTAS RAMAIS ANALÓGICOS;</li> <li>• 01 UNIDADE.</li> </ul> <p>- PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -<br/>CENTRAL PABX IP COM E1 CONFIGURADA COM<br/>NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 30 TRONCO DIGITAL;</li> <li>• 02 TRONCO ANALÓGICO;</li> <li>• 30 PORTAS RAMAIS IP;</li> <li>• 30 CANAIS TRONCO IP;</li> <li>• 30 PORTAS RAMAIS ANALÓGICOS;</li> <li>• 01 UNIDADE.</li> </ul> <p>DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 UNIDADES DE<br/>APARELHO DIGITAL COM DISPLAY E TECLAS<br/>PROGRAMÁVEIS.<br/>DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 UNIDADES DE<br/>NOBREAK.<br/>DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 UNIDADES DE<br/>ESPERA TELEFÔNICA.<br/>DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 15 UNIDADES DE<br/>APARELHOS ADAPTADOR PARA LIGAÇÕES VIA IP.<br/>DEVERÃO SER REALIZADAS TODAS AS<br/>MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS.</p> |  |  |                  |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |   |  |  | <b>48.336,00</b> |

#### 4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (COM REQUISITOS TÉCNICOS)

| Item: | Equipamento de Telefonia c/ as seguintes especificações   | Quant |
|-------|---|-------|
| 01    | CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT, TIPO PABX HIBRIDO, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 30 Portas para troncos digitais R2 ou ISDN (01xE1), configuradas por software;</li> <li>- 04 Portas para troncos analógicos Bidirecionais;</li> <li>- 60 Portas para ramais IP;</li> <li>- 60 CANAIS VoIP (Voz sobre IP) IP H.323 e/ou SIP, para Entroncamento com as demais sedes;</li> <li>- 01 Sistema de acesso à Rota de Menor Custo (RMC);</li> <li>- 01 Porta WAN;</li> <li>- 01 Porta LAN;</li> <li>- 90 Portas para ramais analógicos universais devendo ser utilizado Telefones digitais e analógicos na mesma interface. Comunicação SIP com canais instalados exclusivamente em placa CPU interna com roteador embutido;</li> </ul> | 01    |

|    |   |    |
|----|---|----|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Software mesa PC utilizável em todos os ramais, default do produto;</li> <li>- Software correio de voz mínimo 60 minutos.</li> </ul>   |    |
| 02 | <p>CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT, TIPO PABX HIBRIDO, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 30 Portas para troncos digitais R2 ou ISDN (01xE1), configuradas por software;</li> <li>- 02 Portas para troncos analógicos Bidirecionais;</li> <li>- 30 Portas para ramais IP;</li> <li>- 30 CANAIS VoIP (Voz sobre IP) IP H.323 e/ou SIP, para Entroncamento com as demais sedes;</li> <li>- 01 Sistema de acesso à Rota de Menor Custo (RMC);</li> <li>- 01 Porta WAN;</li> <li>- 01 Porta LAN;</li> <li>- 30 Portas para ramais analógicos devendo ser utilizados telefones Digitais e analógicos na mesma interface. Canais SIP para integração instalados exclusivamente em placa CPU interna com roteador embutido;</li> <li>- Software mesa PC utilizável em todos os ramais, default do produto.</li> </ul> | 01 |
| 03 | <p>APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Display de cristal líquido alfanumérico, com no mínimo duas Linhas, capacidade mínima de 16 caracteres por linha, que possibilite indicação de data, hora, ramal, nome e número chamado;</li> <li>- Viva-voz dispondo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho;</li> <li>- Estabelecimento de ligações sem retirada do mono fone do gancho;</li> <li>- Operação com mono fone ou fone de cabeça;</li> <li>- Possuir, no mínimo, 10 teclas de funções fixas ou programáveis com Led associado para indicação do status. Nestas teclas poderão ser Programados troncos, ramais, números telefônicos mais utilizados e outras facilidades.</li> </ul>  | 02 |
| 04 | Sistema de suprimento de energia elétrica composto por retificador e banco de baterias com autonomia mínima de 2 horas  | 02 |
| 05 | <p>Espera telefônica digital, tendo como funcionalidade principal a emissão de áudios de espera telefônica com capacidade mínimo de 10 minutos de gravações.</p> <p>Impedância de saída: no mínimo 8 Ohms<br/> Controle do volume de saída: Digital<br/> Conexão com o PABX: Entrada de música externa do PABX<br/> Tipo de armazenamento: Sd Card ou Pendrive<br/> Tipo de arquivo de áudio: MP3<br/> Led de funcionamento</p>   | 02 |
| 06 | <p>APARELHO ADAPTADOR IP, COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com função de conectar-se à Internet e realizar chamadas VOIP;</li> <li>- Portas 1 LAN 10/100 Mbps RJ45;</li> <li>- 1WAN 10/100 Mbps;</li> <li>- 2 telefonia FxS RJ11 com 2 números independentes;</li> <li>- Número Identificador de chamadas com nome/número;</li> <li>- Real Time Protocol (RTP);</li> <li>- Real Time Control Protocol (RTCP);</li> <li>- Quality off service (QoS): priorização de pacotes de voz;</li> <li>- Session Initiation Protocol (SIP) v2 (RFC 3261, 3262, 3263, 3264);</li> <li>- Bloqueio de número identificador de chamada;</li> <li>- Função não perturbe;</li> </ul>  | 15 |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Transferência de ligação;</li> <li>- Três modos de conferência;</li> <li>- Indicação de mensagem de espera;</li> <li>- Call Back quando ocupado;</li> <li>- Retorno de ligação;</li> <li>- Bloqueio de ligação;</li> <li>- Música na chamada em espera;</li> <li>- Duas portas de voz RJ-11 para telefones analógicos;</li> <li>- Speed dial;</li> <li>- Administração e configuração via WEB e também via telefone com URA;</li> <li>- Possibilidade de realizar Provisionamento;</li> <li>- Utilização de aparelho de FAX para envio e recebimento;</li> <li>- Suporte aos protocolos de voz G.711, G.729A, G.726, G.723.1;</li> <li>- Cancelamento de eco (G.165/G.168);</li> <li>- Sustentação do SIP nas redes da tradução de endereço da rede – NAT;</li> <li>- SIPv2: Redundância do Proxy do protocolo v2 da iniciação da sessão;</li> <li>- Alimentação 100-240V (automática) - 50-60 Hz (26-34 VA)</li> </ul> |  |
|--|--|--|

## 5 DAS PRINCIPAIS FUNCIONALDADES DE SISTEMA HIBRIDO (PABX)

### Facilidades mínimas:

- Acesso a feixe específico;
- Acesso a grupos de ramais;
- Acesso à linha específica;
- Atendimento compulsório;
- Cadeado eletrônico;
- Captura geral ou específica;
- Chamada em espera (Mute);
- Chefe-secretária;
- Consulta interna e externa;
- Consulta ramal remoto;
- Controle de volume;
- Licença para Correio de voz para gravação de, pelo menos 60 minutos;
- Despertador;
- Desvio ponto remoto;
- Direcionamento para correio de voz;
- Estacionamento de chamadas;
- Extensão de outro PABX;
- Gravação de saudação de correio;
- Hotline instantâneo e temporizado;
- Intercalação;
- Linha executiva;
- Memória temporária;
- Originar chamadas via agenda;
- Originar chamadas VoIP ponto a ponto;
- Ouvindo música no ramal;
- Pêndulo;
- Ramal ausente ou não perturbe;
- Ramal móvel interno;
- Rechamada interna e externa;

- Ronda guarda noturno;
- Siga-me agenda;
- Siga-me externo e interno;
- Siga-me SIP integrado;
- Transferência externa tronco/tronco;
- Transferência interna;
- Transferência ponto remoto;
- Transferência ramal remoto;
- Troca de serviço manual ou automático;
- Último número digitado.
- Chamada via Skype.

#### **Recursos Técnicos mínimos:**

- Aceita telefone IP na rede LAN ou WAN;
- Agenda inteligente (4 tipos de agenda);
- Bilhetagem em tempo real;
- Bloqueador de chamadas a cobrar por ramal (DDR) ou tronco;
- Celular DDD via interface celular ou VoIP;
- DDR sequencial ou não sequencial;
- Detector de fax;
- DISA (noturno/diurno);
- DIU para operadora VoIP;
- Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN);
- Identificador de chamadas nos troncos analógicos (DTMF e FSK), troncos digitais e ramais;
- Inversão de polaridade por tronco;
- Loop back;
- Música externa;
- Número de agenda global no DISA;
- Ramal com ou sem DDR;
- Ramal IP;
- Rota de menor custo;
- Serviço automático por hora e data;
- SIP Registrar;
- T38 e DTMF fora da banda de áudio;
- Troncos IPs.

#### **SEGURANÇA MÍNIMA:**

##### **VPN**

Protocolos: PPTP; L2TP; IPSEC (AH, ESP); L2TP over IPSEC; ISA KMP.

Autenticação: PAP; CHAP; MS-CHAPv2; RDIUS.

Criptografia de Dados: MPPE; AES; DES; 3DES.

##### **NAPT**

Configuração protegida por SSL

Firewall: Firewall SPI (Stateful Packet Inspection); DDOS; Filtros de conteúdo.

##### **SNMP – Configuração**

Programação via Browser mínimo: Português, Espanhol, Inglês.

**Numeração dos Ramais (FXSs)** - flexível de 1 a 4 dígitos.

**Alcance dos Ramais (FXSs)** mínimo – 900 homs; **Alcance das Linhas (FXOs)** - 2000 homs.

**Rede mínimo** - Modo Bridge; PPOE; Servidor DHCP; Cliente DHCP; Roteador de Pacotes; DNS Dinâmico; UPnP; DHCP Avançado fixando IP ao MAC.

**Codecs de Áudio VoIP** mínimo - G711A, G711u, G729AB, T 38, GT23; Cancelamento de eco G168; VAD – Supressão de silêncio e geração de ruído conforto; QoS; DiffServ, TOS, IEE 802.1Q (VLAN).

**Protocolos VoIP** mínimo – SIP, Registrar, NATT (UPnP Cliente, STUN Client, IP externo).

**Vídeo** mínimo – Multicast com protocolos PIM-DM, PIM-SM e MROUTED, com suporte a túneis DVMRP para conexão entre sites multicast ; Rotear: pacotes de vídeo como: H-261, H 264, MPEG2, MPEG4; Telefones IP com vídeo.

**Bilhetagem** – Capacidade para no mínimo 1.000 registros; FTP: mínimo 50.000 Registros.

**Proteção de Programação** – Memória não Volátil FLASH

**Impedância** – Portas analógicas mínimo (FXO, FXS) 900 homs; Portas Digitais: mínimo 75 homs/120 homs.

**Proteção Elétrica** – Proteção dos Troncos (FXO) supressores de Transientes, PTC; Proteção de entrada AC: Capacitores Supressores.

**Alimentação AC** - Entrada full-range mínimo 95 Vac a 240 Vac.

**Umidade do Ar** mínimo – 20% a 90%

**Mesa para Telefonista** - Software que emula o funcionamento de mesa de Telefonista, com possibilidade de implantação em todos os ramais do sistema e tem como objetivo a visualização e operação pelos usuários de todas as operações do Sistema, como ligações de entrada, saída, ocupação dos ramais.

**Outras facilidades do Software da mesa:**

- Bilhetagem com filtro para pesquisa;
- Gráficos;
- Agenda com discagem rápida, que permite sincronizar com Microsoft Outlook 2007 ou superior;
- Monitoração;
- Menus e teclas de atalho;
- Relatórios detalhados;
- Chat;
- Gravação de chamadas;
- Visualização on-line das chamadas em andamento;
- Opera em ambiente Windows e Linux.

## **6 DA PREVISÃO PARA SISTEMA DE TELEFONIA IP**

6.1 O sistema deverá permitir a ampliação através de licenças, sem adição de módulos ou placas internas no seu gabinete, visando implementação de tráfego de voz sobre IP (VoIP - Voz sobre IP) na rede LAN/WAN;

6.2 A conexão de múltiplos sistemas mediante protocolo TCP/IP, compartilhando a infraestrutura de voz e transmissão de dados da rede existente, deverá ser possível sem a necessidade de instalação de hardware específico para protocolos de voz (E1, ISDN, FXS, FXO) nos ativos de rede existentes, ou substituição dos mesmos;

6.3 O sistema de telefonia IP deverá operar baseado nos dois protocolos H.323, definido pela Internacional Telecommunication Union (ITU) ou SIP (Session Initiation Protocol), definido pela Internet Engineering Task Force (IETF) RFC 3261, RFC 3262, RFC 3623;

6.4 O sistema de telefonia IP deverá usar compressão de voz baseada nos padrões G.729A/B, G.723.1 e G.711, realizando ainda cancelamento de eco e supressão de silêncio com geração de ruído de conforto, sendo todos esses requisitos aplicáveis tanto para as chamadas entre diferentes sistemas quanto na eventual conexão com telefones IP ou programas 'softphones'. O sistema deve, ainda, permitir a utilização do codec G.729 em todos os canais simultaneamente;

6.5 O sistema de telefonia IP deverá possuir suporte a Qualidade de Serviços (QoS), para tráfego de voz na rede TCP/IP, devendo utilizar padrão ToS ou DiffServ, conforme segue:

I - ToS: campo do cabeçalho IP que será usado pelo dispositivo originador do pacote, para assinalar uma requisição para um nível específico de QoS;

II - Diffserv: padrão desenvolvido para ajudar a resolver problemas de qualidade IP, que deverá operar permitindo negociação out-of-band, além de confiar condicionadores de tráfego na rede para indicar os requerimentos de cada pacote.

6.6 O sistema de telefonia IP deverá operar sob o mesmo microprocessador global do sistema;

6.7 Possuir suporte para implantação de troncos IP, sendo no mínimo 04 (oito) iniciais, até 60 (sessenta) finais;

6.8 Previsão para capacidade final de até 100 (cem) ramais IP. O sistema de telefonia IP deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal, desfrutando das mesmas facilidades e funcionalidades dos ramais e troncos, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais, tarifação, etc.;

6.9 O sistema deverá permitir que o gerenciamento de suas portas IP seja por intermédio de software único da central telefônica híbrida;

6.10 O sistema deverá permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN).

## **7 LOCAL DE INSTALAÇÃO**

7.1 As dependências destinadas à ativação das centrais de telefonia são:

Secretaria Municipal de Administração – Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia – SC;

Secretaria Municipal de Saúde - Rua Frei Silvío, nº 240 – Centro – Imbuia/ SC.

Devendo ser pontos de linhas nos seguintes locais: Prefeitura - Av. Bernardino de Andrade, nº 86 - Centro – Imbuia – SC – Saúde Posto de saúde e unidade Hospitalar - Rua Frei Silvío, nº 240 – Centro – Imbuia/ SC, Secretaria de Assistência Social- Av. Bernardino de Andrade, nº 86 - Centro – Imbuia – SC, Secretaria



da Agricultura – RDV 281 – Samambaia – Parque de exposição Municipal, Secretaria de Obras – Rua Valdir Jose da Silva – Copa 94 – Imbuia – SC, Sede do Cras Rua Frei Silvio – Centro – Imbuia/ SC, Escola Pequeno Polegar – Rua Prefeito Liberto Scheidt - Centro – Imbuia – SC, Escola Municipal Umbelina – Rua Frei Silvio, nº 240 – Centro – Imbuia/ SC, Programa Complementar Professor José Schlickmann – Rua Vereador David Michels – Jardim Tarumã – Imbuia - SC

## **8 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO**

8.1 Deverá ser desprendido pela licitante vencedora serviços de instalação, configuração e manutenção da central telefônica e seus acessórios a proporcionar seu pleno e efetivo funcionamento. Compreendendo manutenção preventiva e reparatória dos equipamentos e do sistema.

8.2 Durante o prazo de vigência contratual, no caso de apresentar qualquer problema ou defeito nos equipamentos, a empresa obrigar-se-á a normalizar seu funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas.

## **9 MATERIAL PARA INSTALAÇÃO**

9.1 Deverá ser fornecido pela licitante vencedora o conjunto completo de materiais para instalação do sistema.

## **10 INSTALAÇÃO E PRAZOS**

10.1 A licitante vencedora se obrigará pela instalação das Centrais Telefônicas no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, que deverão incluir: Instalação física do sistema, inclusive programação e testes do sistema.

## **11 CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

11.1 A instalação deverá ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento do sistema telefônico atualmente em operação, enquanto não estiver totalmente em funcionamento o novo sistema.

11.2 A licitante vencedora deverá realizar treinamento com funcionário(s) da administração, designado(s) para o trabalho.

## **12 TESTES E ACEITAÇÃO**

12.1 A licitante vencedora responsabilizar-se-á, sem ônus para a Administração, pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos ofertados.

12.2 Após a instalação e teste da CPCT – Central Privada de Comutação Telefônica pela licitante vencedora, a mesma deverá fornecer uma rotina de testes, em conjunto com a fornecedora de telefonia local.

## **13 CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 ENTENDE-SE POR:

a) **Colocação dos materiais:** Etapa na qual são entregues pela licitante todos os materiais e componentes necessários à instalação da CPCT;

b) **Instalação da CPCT:** Etapa na qual a licitante realiza todos os procedimentos necessários à montagem, programação e teste da CPCT, necessários ao seu funcionamento inicial;

c) **Ativação da CPCT:** Etapa na qual a licitante finaliza a programação da base de dados da CPCT, realiza a ativação dos terminais telefônicos e finaliza a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da CPCT.

13.2 A proponente deverá atender aos chamados emergenciais, dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

13.3 A proponente deverá ativar ou desativar quaisquer das facilidades da CPCT, a qualquer tempo que for solicitado, sem implicar em ônus para a contratante.

#### **14 INFRA-ESTRUTURA**

14.1 Deverão ser previstos pela licitante, serviços de adequação de área, tais como: instalação de tubos e cabos necessário à interligação da CPCT licitada com o distribuidor geral do prédio, e com seu próprio distribuidor de linhas.

14.2 Todas as licitantes deverão ter prévio conhecimento dos locais onde serão executados esses serviços. Todos os licitantes deverão apresentar declaração que tomou conhecimento dos locais, bem como das dificuldades inerentes ao serviço a ser realizado, e que todos os esclarecimentos lhe foram prestados.

#### **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

15.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

15.3 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

15.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;

15.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

#### **16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Prestar o serviço na forma ajustada, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e previstos no Termo de Referência, utilizando-se da melhor técnica para a sua execução;

16.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

16.4 Todos os parâmetros e grandezas indicados nos equipamentos/dispositivos, instalações e demais elementos que subsidiarão os serviços deverão ser, obrigatoriamente, conferidos pela Contratada, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

16.5 Submeter à contratante, antes do início do contrato, a relação de funcionários que prestarão os serviços de instalação, assistência técnica e manutenção, com as respectivas formas de contato e horário de trabalho;

16.6 Manter reserva com número suficiente de efetivo, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos ou acréscimo de quantitativos;

16.7 Na prestação dos serviços cumprir fiel e integralmente as cláusulas e as especificações constantes neste Termo de referência;

- 16.8 Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares da Administração do Edifício, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;
- 16.9 Solicitar e definir, se necessário, junto ao setor competente do edifício, local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizadas na execução dos serviços;
- 16.10 Exigir que todo o pessoal designado para a execução dos serviços mantenha-se em atitude de urbanidade e respeito, porte crachá de identificação e use fardamento completo e adequado ao serviço, os quais serão fornecidos pela Contratada;
- 16.11 Deverão ser obedecidas as normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 16.12 Responsabilizar-se pelo suprimento de todos os materiais, instrumentos e ferramentas de uso nas rotinas/procedimentos de operação e manutenção;
- 16.13 Todos os materiais a empregar nos serviços serão, comprovadamente, de primeira qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT, e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos;
- 16.14 Comunicar imediatamente a fiscalização, procedendo ao devido registro, sempre que houver substituição de peças e/ou componentes, devendo o material/componente substituído ser vistoriado pela fiscalização;
- 16.15 Fica reservado à fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes;
- 16.16 A Contratada poderá providenciar, em casos de algum equipamento, dispositivo e/ou instalação que apresentar defeito e tornar-se indisponível para operação, a substituição temporária do elemento inoperante, durante o período de conserto do mesmo, sem ônus para a Contratante, a fim de não haver descontinuidade, com a devida aprovação da Fiscalização. Para todos os efeitos, o prazo de recuperação/conserto de qualquer equipamento/instalação não deverá ultrapassar a 72 horas. Em casos excepcionais, a recuperação/conserto deverá ser programada para um período superior, desde que devidamente motivada, analisada e aprovada pela Fiscalização que definirá o prazo a ser definido para o retorno as condições normais de operação, não excedendo, portanto, a esse prazo, sob pena de sofrer as penalidades legais previstas na legislação vigente;
- 16.17 Na execução dos serviços, não poderá haver interrupção no funcionamento normal do sistema telefônico da Administração Municipal;
- 16.18 Responsabilizar-se pelos serviços eventuais executados fora do horário comercial, assumindo todas as despesas decorrentes;
- 16.19 Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos técnicos, pela execução da assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais, equipamentos e dispositivos existentes e/ou instalados nas instalações contempladas;
- 16.20 Obedecer às normas técnicas e instruções normativas pertinentes a esses tipos de equipamentos/instalações, durante os procedimentos de operação e manutenção;
- 16.21 Responsabilizar-se pela manutenção da continuidade de serviço dos equipamentos/dispositivos/instalações durante 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 16.22 Proceder às rotinas de programação, inspeção, controle e manutenção, prestando assistência técnica integral no tocante à programação, manutenção/aferição/atualização de softwares operacionais de equipamentos, limpeza, revisão, lubrificação, calibração, testes operacionais, instruções de operação,

conservação técnica eletroeletrônica, procedendo à correções, ajustes, substituição de peças, componentes e materiais eletro-eletrônico, testes e serviços de terceiros que se fizerem necessários;

16.23 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tais como, ferramentas e outros resultantes da execução do contrato;

16.24 Comunicar à Contratante, imediatamente, toda e qualquer avaria e/ou suspeita e/ou possibilidade de ocorrência de sinistro e/ou agressões/panes graves a equipamentos/dispositivos/instalações, procedendo para tanto, orientações sobre a forma correta de proceder à solução do problema, com antecipação;

16.25 Comunicar e orientar sobre o procedimento correto, imediatamente, à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, procedendo o devido registro;

16.26 Comunicar à contratante todo e qualquer acontecimento considerado/entendido irregular e que concorra para a interrupção do serviço;

16.27 Acatar as decisões e orientações da contratante quanto à execução do serviço, adotando as medidas necessárias para o cumprimento do contrato;

16.28 A Contratada deverá acatar as decisões e observações proferidas pela fiscalização, quando registradas em livro de ocorrência e/ou comunicação oficial, cabendo, porém, àquela, o direito de defesa, cujo recurso deverá ser encaminhado a Administração, no prazo de cinco dias úteis;

16.29 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, tanto por vício de produtos, como por ação ou omissão de seus representantes ou empregados;

16.30 Responder pela direção e responsabilidade técnica dos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica, normas, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente, em decorrência da imperícia na sua execução;

16.31 Aceitar, nas mesmas condições e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, em reais, atualizado do Contrato, facultada a supressão além do percentual aqui estabelecido, mediante acordo entre as partes (Art.65, parágrafos primeiro e segundo, da Lei n.º 8.666/93, com redação da Lei 9.648 de 27.05.98);

16.32 Manter suporte telefônico suficiente, em quantidade e qualidade, para o atendimento e o acionamento dos serviços, recebimento das reclamações, diagnóstico e solução de falhas;

16.33 Não veicular publicidade acerca da prestação dos serviços, salvo prévia autorização da Contratante;

16.34 Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços constantes no contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

16.35 Responsabilizar-se e responder pelos danos causados, voluntária ou involuntariamente, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

16.36 Garantir a assistência técnica e os serviços de terceiros referentes ao conserto/ajustes/testes de equipamentos e dispositivos eletro-eletrônicos especializados, instalados através do representante legal do fabricante, bem como o atendimento de todas as chamadas de manutenção corretiva e aquelas associadas ao pleno cumprimento do programa de inspeção, controle e manutenção;

16.37 A Contratada deverá repor, no prazo de até 72 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados;

16.38 Em caso de mudança de endereço para instalação da central telefônica, será comunicado ao locador com antecedência de 48 horas, para que o mesmo efetue a instalação em um prazo máximo de 72 horas no local indicado, não sendo admitido a cobrança de nenhum valor adicional.

## **17 VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO**

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **18 FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

18.1 O pagamento referente à locação mensal dos serviços será efetuado contra Nota de Empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias após o ateste da realização do serviço pela unidade fiscalizadora, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, contados do recebimento.

18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93, a fiscalização do contrato será exercida pelo Secretário (a) responsável de cada secretaria.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**À Prefeitura Municipal de Imbuia/SC**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Tel: / email:**

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de empresa especializada em locação/ instalação e a manutenção preventiva e corretiva de 02 equipamentos central privativa de comutação telefônica CPCT do tipo PABX e demais acessórios necessários para prestação de serviços, para atender as necessidades do Município de Imbuia**, para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e anexos, conforme abaixo:

| <b>Ordem</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor Mensal (R\$)</b> | <b>Valor Global (R\$)</b> |
|--------------|--|-------------|---------------------------|---------------------------|
| 01           | <p>LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) CENTRAIS TELEFÔNICAS PABX IP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIM DESCRITAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CENTRAL PABX IP COM E1 CONFIGURADA COM NO MÍNIMO:<ul style="list-style-type: none"><li>• 30 TRONCO DIGITAL;</li><li>• 04 TRONCO ANALÓGICO;</li><li>• 60 PORTAS RAMAIS IP;</li><li>• 60 CANAIS TRONCO IP;</li><li>• 90 PORTAS RAMAIS ANALÓGICOS;</li><li>• 01 UNIDADE.</li></ul></li><br/><li>- PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CENTRAL PABX IP COM E1 CONFIGURADA COM NO MÍNIMO:<ul style="list-style-type: none"><li>• 30 TRONCO DIGITAL;</li><li>• 02 TRONCO ANALÓGICO;</li><li>• 30 PORTAS RAMAIS IP;</li><li>• 30 CANAIS TRONCO IP;</li><li>• 30 PORTAS RAMAIS ANALÓGICOS;</li><li>• 01 UNIDADE.</li></ul></li></ul> | 12          |                           |                           |

|                         |  |  |  |  |
|-------------------------|--|--|--|--|
|                         | DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 UNIDADES DE APARELHO DIGITAL COM DISPLAY E TECLAS PROGRAMÁVEIS.<br>DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 UNIDADES DE NOBREAK.<br>DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 UNIDADES DE ESPERA TELEFÔNICA.<br>DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 15 UNIDADES DE APARELHOS ADAPTADOR PARA LIGAÇÕES VIA IP.<br>DEVERÃO SER REALIZADAS TODAS AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS. |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL R\$</b> |  |  |  |  |

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**DECLARAMOS:**

- a) Declaramos que no preço cotado já estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, deslocamento, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- b) Declaramos que estamos cientes do conhecimento do edital e concordamos com todas as suas condições;
- c) Damos ciência que os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) Declaramos de que estamos cientes de que não respeitando os prazos de execução e entrega, estaremos sujeitos as multas conforme item determinado;
- e) Declaramos que tomamos conhecimento dos locais, bem como das dificuldades inerentes ao serviço a ser realizado, e que todos os esclarecimentos nos foram prestados;
- f) Declaramos ainda que possuímos Conta corrente bancária junto ao Banco (.....), agência (.....), sob o nº(.....) de Titularidade de (.....);
- g) Prazo de entrega/execução: em até 15 (quinze) dias;
- h) Validade da proposta comercial: \_\_\_\_\_ (No mínimo, 60 dias).

....., .... de ..... de 2019.

-----  
 Assinatura do Representante Legal  
 Nome:.....  
 CPF.....  
 Carimbo do CNPJ da Empresa

**JOÃO SCHWAMBACH  
 PREFEITO MUNICIPAL**

**Obs.: Apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogo ou descritivo dos equipamentos a serem fornecidos, com as suas devidas marcas e modelos.**

**ANEXO III**

**A/C Pregoeira  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de .....

Nome e carimbo  
Cargo  
CPF  
Licitante



**ANEXO IV**

**A/C Pregoeira  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua .....,  
na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho  
por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG.....,  
residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim  
especial de representar a empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de  
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto  
ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de  
lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada,  
inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Nome e carimbo  
Cargo  
CPF  
Licitante

**ANEXO V**

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

CPF

Licitante

**ANEXO VI**

**A/C Pregoeira  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLITICO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
CPF  
Licitante

## ANEXO VII

**A/C Pregoeira  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”**

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no subitem “6.2” do Edital de Pregão Presencial nº. 18/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)  
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

#### **CONTRATO Nº XX/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUÍA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2019, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUÍA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **XXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuía, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 18/2019**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 18/2019** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em locação/ instalação e a manutenção preventiva e corretiva de 02 equipamentos central privativa de comutação telefônica CPCT do tipo PABX e demais acessórios necessários para prestação de serviços, para atender as necessidades do Município de Imbuía**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **3.1 Cabe à Contratante:**

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### 4.1 Cabe à Contratada:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e previstos no Termo de Referência, utilizando-se da melhor técnica para a sua execução;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Todos os parâmetros e grandezas indicados nos equipamentos/dispositivos, instalações e demais elementos que subsidiarão os serviços deverão ser, obrigatoriamente, conferidos pela Contratada, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- e) Submeter à contratante, antes do início do contrato, a relação de funcionários que prestarão os serviços de instalação, assistência técnica e manutenção, com as respectivas formas de contato e horário de trabalho;
- f) Manter reserva com número suficiente de efetivo, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos ou acréscimo de quantitativos;
- g) Na prestação dos serviços cumprir fiel e integralmente as cláusulas e as especificações constantes neste Termo de referência;
- h) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares da Administração do Edifício, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;
- i) Solicitar e definir, se necessário, junto ao setor competente do edifício, local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizadas na execução dos serviços;
- j) Exigir que todo o pessoal designado para a execução dos serviços mantenha-se em atitude de urbanidade e respeito, porte crachá de identificação e use fardamento completo e adequado ao serviço, os quais serão fornecidos pela Contratada;
- k) Deverão ser obedecidas as normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;
- l) Responsabilizar-se pelo suprimento de todos os materiais, instrumentos e ferramentas de uso nas rotinas/procedimentos de operação e manutenção;
- m) Todos os materiais a empregar nos serviços serão, comprovadamente, de primeira qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT, e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos;
- n) Comunicar imediatamente a fiscalização, procedendo ao devido registro, sempre que houver substituição de peças e/ou componentes, devendo o material/componente substituído ser vistoriado pela fiscalização;
- o) Fica reservado à fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes;
- p) A Contratada poderá providenciar, em casos de algum equipamento, dispositivo e/ou instalação que apresentar defeito e tornar-se indisponível para operação, a substituição temporária do elemento inoperante, durante o período de conserto do mesmo, sem ônus para a Contratante, a fim de não haver descontinuidade, com a devida aprovação da Fiscalização. Para todos os efeitos, o prazo de recuperação/conserto de qualquer equipamento/instalação não deverá ultrapassar a 72 horas. Em casos excepcionais, a recuperação/conserto deverá ser programada para um período superior, desde que devidamente motivada, analisada e aprovada pela Fiscalização que definirá o prazo a ser definido para o retorno as condições normais de operação, não excedendo, portanto, a esse prazo, sob pena de sofrer as penalidades legais previstas na legislação vigente;
- q) Na execução dos serviços, não poderá haver interrupção no funcionamento normal do sistema telefônico da Administração Municipal;
- r) Responsabilizar-se pelos serviços eventuais executados fora do horário comercial, assumindo todas as despesas decorrentes;
- s) Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos técnicos, pela execução da assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais, equipamentos e dispositivos existentes e/ou instalados nas instalações contempladas;

- t) Obedecer às normas técnicas e instruções normativas pertinentes a esses tipos de equipamentos/instalações, durante os procedimentos de operação e manutenção;
- u) Responsabilizar-se pela manutenção da continuidade de serviço dos equipamentos/dispositivos/instalações durante 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados;
- v) Proceder às rotinas de programação, inspeção, controle e manutenção, prestando assistência técnica integral no tocante à programação, manutenção/aferição/atualização de softwares operacionais de equipamentos, limpeza, revisão, lubrificação, calibração, testes operacionais, instruções de operação, conservação técnica eletroeletrônica, procedendo à correções, ajustes, substituição de peças, componentes e materiais eletro-eletrônico, testes e serviços de terceiros que se fizerem necessários;
- w) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tais como, ferramentas e outros resultantes da execução do contrato;
- x) Comunicar à Contratante, imediatamente, toda e qualquer avaria e/ou suspeita e/ou possibilidade de ocorrência de sinistro e/ou agressões/panes graves a equipamentos/dispositivos/instalações, procedendo para tanto, orientações sobre a forma correta de proceder à solução do problema, com antecipação;
- y) Comunicar e orientar sobre o procedimento correto, imediatamente, à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, procedendo o devido registro;
- z) Comunicar à contratante todo e qualquer acontecimento considerado/entendido irregular e que concorra para a interrupção do serviço;
- aa) Acatar as decisões e orientações da contratante quanto à execução do serviço, adotando as medidas necessárias para o cumprimento do contrato;
- bb) A Contratada deverá acatar as decisões e observações proferidas pela fiscalização, quando registradas em livro de ocorrência e/ou comunicação oficial, cabendo, porém, àquela, o direito de defesa, cujo recurso deverá ser encaminhado a Administração, no prazo de cinco dias úteis;
- cc) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, tanto por vício de produtos, como por ação ou omissão de seus representantes ou empregados;
- dd) Responder pela direção e responsabilidade técnica dos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica, normas, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente, em decorrência da imperícia na sua execução;
- ee) Aceitar, nas mesmas condições e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, em reais, atualizado do Contrato, facultada a supressão além do percentual aqui estabelecido, mediante acordo entre as partes (Art.65, parágrafos primeiro e segundo, da Lei n.º 8.666/93, com redação da Lei 9.648 de 27.05.98);
- ff) Manter suporte telefônico suficiente, em quantidade e qualidade, para o atendimento e o acionamento dos serviços, recebimento das reclamações, diagnóstico e solução de falhas;
- gg) Não veicular publicidade acerca da prestação dos serviços, salvo prévia autorização da Contratante;
- hh) Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços constantes no contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- ii) Responsabilizar-se e responder pelos danos causados, voluntária ou involuntariamente, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- jj) Garantir a assistência técnica e os serviços de terceiros referentes ao conserto/ajustes/testes de equipamentos e dispositivos eletro-eletrônicos especializados, instalados através do representante legal do fabricante, bem como o atendimento de todas as chamadas de manutenção corretiva e aquelas associadas ao pleno cumprimento do programa de inspeção, controle e manutenção;
- kk) A Contratada deverá repor, no prazo de até 72 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados;
- ll) Em caso de mudança de endereço para instalação da central telefônica, será comunicado ao locador com antecedência de 48 horas, para que o mesmo efetue a instalação em um prazo máximo de 72 horas no local indicado, não sendo admitido a cobrança de nenhum valor adicional.

## **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES**

5.1 A CONTRATADA terá direito a:

a) Receber o valor ajustado mensalmente, até a data aprazada.

5.2 O CONTRATANTE terá direito a:

a) Receber os equipamentos em forma de comodato;

b) Receber a manutenção preventiva e corretiva na forma e prazos descritos no Termo de Referência.

Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR AJUSTADO

6.1 Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor mensal da locação é de R\$ .....(.....), perfazendo um valor total de R\$ ..... (.....), conforme descritivo do item abaixo:

| Ordem | DISCRIMINAÇÃO   | Qtde | Valor Mensal (R\$) | Valor Global (R\$) |
|-------|---|------|--------------------|--------------------|
| 01    | <p>LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) CENTRAIS TELEFÔNICAS PABX IP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIM DESCRITAS:</p> <p>- PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CENTRAL PABX IP COM E1 CONFIGURADA COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 TRONCO DIGITAL;</li><li>• 04 TRONCO ANALÓGICO;</li><li>• 60 PORTAS RAMAIS IP;</li><li>• 60 CANAIS TRONCO IP;</li><li>• 90 PORTAS RAMAIS ANALÓGICOS;</li><li>• 01 UNIDADE.</li></ul> <p>- PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CENTRAL PABX IP COM E1 CONFIGURADA COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 TRONCO DIGITAL;</li><li>• 02 TRONCO ANALÓGICO;</li><li>• 30 PORTAS RAMAIS IP;</li><li>• 30 CANAIS TRONCO IP;</li><li>• 30 PORTAS RAMAIS ANALÓGICOS;</li><li>• 01 UNIDADE.</li></ul> <p>DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 UNIDADES DE APARELHO DIGITAL COM DISPLAY E TECLAS PROGRAMÁVEIS.<br/>DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 UNIDADES DE NOBREAK.<br/>DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 UNIDADES DE ESPERA TELEFÔNICA.</p> | 12   |                    |                    |



|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 15 UNIDADES DE APARELHOS ADAPTADOR PARA LIGAÇÕES VIA IP. DEVERÃO SER REALIZADAS TODAS AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS. |  |  |
|  | <b>VALOR GLOBAL R\$</b>   |  |  |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 A CONTRATADA se obrigará pela instalação das Centrais Telefônicas no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, que deverão incluir: Instalação física do sistema, inclusive programação e testes do sistema.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento referente à locação mensal dos serviços será efetuado contra Nota de Empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias após o ateste da realização do serviço pela unidade fiscalizadora, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, contados do recebimento.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO**

9.1 Deverá ser desprendido pela CONTRATADA serviços de instalação, configuração e manutenção da central telefônica e seus acessórios a proporcionar seu pleno e efetivo funcionamento. Compreendendo manutenção preventiva e reparatória dos equipamentos e do sistema.

9.2 Durante o prazo de vigência contratual, no caso de apresentar qualquer problema ou defeito nos equipamentos, a empresa obrigar-se-á a normalizar seu funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 2.2 da Cláusula 2ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

11.3 Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

11.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

11.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período:

|   |
|---|
| <b>ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO</b> |
|---|

**Unidade: 01.00 - Departamento de Administração e Planejamento**

**Funcional: 04.122.0009.2.003 Manutenção da Administração Central**

(9) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

|   |
|---|
| <b>ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE</b> |
|---|

**Unidade: 01 Departamento de Agricultura e do Meio Ambiente**

**Funcional: 20.606.0028.2.013 Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural**

(89) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

|  |
|--|
| <b>ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b> |
|--|

**Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Funcional: 08.244.0028.2.013 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social**

(118) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

(119) 3.3.90.00.00.00.00.00 0129 – Aplicações Diretas

**Funcional: 08.244.2037.2.060 Serviço de Proteção Social Básica**

(126) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

(147) 3.3.90.00.00.00.00.00 0129 – Aplicações Diretas

|  |
|--|
| <b>ÓRGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |
|--|

**Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional: 10.301.0025.1.005 Requerimento e Obras do Fundo Municipal de Saúde**

(8) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0152 – Aplicações Diretas

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0154 – Aplicações Diretas

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

15.1 O valor dos serviços objeto do presente contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou do último reajuste, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro que venha a substituí-lo.

15.2 Constitui ônus da CONTRATADA requerer o reajuste na época oportuna.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário responsável de cada secretaria.

16.2 A Fiscalização, exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa Fiscalização do objeto contratual, podendo para isso:

- Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- Reservar-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens adquiridos ou aspectos de sua instalação, em desacordo com o Contrato;

c) Assegurar o direito de ordenar a suspensão da entrega e/ou instalação dos bens, sem prejuízo das penalidades sujeitas à CONTRATADA, garantido o contraditório.

16.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, dentro deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuia/SC, ... de .... de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF

Visto Jurídico